



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Senador José Bernardo, 110, centro, Serra Negra do Norte(RN) – CNPJ: 08.096.372/0001-75

LEI Nº 338/2004, de 09 de julho de 2004.

INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 319/2003, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE SUBSÍDIO A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PSH, CRIADO PELA MEDIDA PROVISÓRIA 2.2212 DE 30.08.2001, REGULAMENTADA PELO DECRETO 4.156 DE 11.03.2002, NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS PELA PORTARIA CONJUNTA 9 DE 30.04.2002 DA STN/MF E SEDU/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

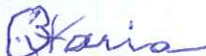
Art. 1º - O Art. 7º e o Art. 8º da Lei nº 319/2003 de 11/07/2003 passa a vigorar com as seguintes redações.

Art. 7º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar aporte financeiro, sob forma de recursos, bens ou serviços economicamente mensuráveis apontados no processo de produção de unidades habitacionais para serem destinados a caução dos financiamentos concedidos pela Caixa aos beneficiados, bem como a transferência de imóveis ou direitos a ele relativos.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Negra do Norte/RN, 09 de julho de 2004.


Clementino Bezerra de Faria
Prefeito